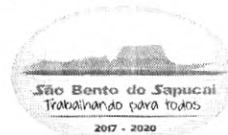




**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.203, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

Estabelece normas para uso de água e spray no Bloco Zé Pereira.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso de "arminhas de água" e "sprays" durante o cortejo do Bloco Zé Pereira.

**Art. 2º.** Fica proibido atingir os bonecos do Bloco Zé Pereira com água e spray.

**§ 1º** - A pessoa flagrada atingindo os bonecos com água e/ou spray pela coordenação do Bloco Zé Pereira, em desconformidade com este Artigo, será advertido verbalmente.

**§ 2º** - Caso a pessoa cometa novamente a infração prevista neste artigo, após advertência verbal mencionada no parágrafo anterior, o material de posse do infrator será recolhido pela coordenação do Bloco, que poderá devolvê-lo ao final do desfile de bonecos.

**Art. 3º.** Fica proibido o uso de água suja, ou misturada com quaisquer outras substâncias, durante o cortejo do desfile de bonecos.

**Parágrafo Único.** A pessoa flagrada em desconformidade com este artigo terá o material recolhido pela coordenação do Bloco, que poderá ser devolvê-lo ao final do desfile de bonecos.


**Art. 4º.** Caso os bonecos do Bloco Zé Pereira venham a sofrerem danos, em razão do descumprimento dos artigos 2º e 3º deste Decreto Municipal, o infrator será multado no valor de 10 UFESP.

**Art. 5º.** Fica a Diretoria de Cultura e Eventos, juntamente com a coordenação do Bloco Zé Pereira, responsáveis pela coordenação e elaboração dos mecanismos necessários para cumprimento deste Decreto Municipal.

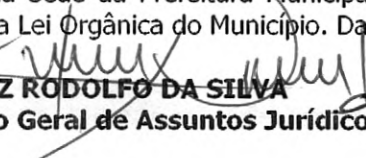
**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Janeiro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos